



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



DÉCIMO OITAVO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 064/2021, QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS E O (A) EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS, VISANDO ESTABELECE O COMPROMISSO ENTRE AS PARTES PARA GERENCIAMENTO, OPERACIONALIZAÇÃO E EXECUÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE AMBULATORIAL E HOSPITALAR, PARA OS FINS QUE SE DESTINA.

Pelo presente instrumento, de um lado a **PREFEITURA MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS-MT**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Avenida Prefeito Caio, N.º 642, Bairro Vila Nova, nesta cidade de Arenópolis-MT, inscrita no CNPJ sob n.º. 24.977.654/0001-37, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **Sr. ÉDERSON FIGUEIREDO**, brasileiro, casado, empresário, portador da RG: 1198644-1 SSP/SP e CPF: 840.204.151-53, residente e domiciliado na Rua Benedito, n.º 669, Bairro Primavera, na cidade de Arenópolis/MT, e de outro lado **EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS**, pessoa jurídica de direito privada, sem fins lucrativos, de natureza filantrópica, inscrito no CNPJ sob o n.º. 96.295.654/0001-69, com sede na Rua Presidente Vargas, 865, Letra S, Cep.: 78.420-000, na cidade Arenópolis/MT, neste ato representado por sua representante legal **PRESIDENTE DO CONSELHO ADMINISTRATIVO Sra. LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES**, RG n.º 63.716.589-5, CPF n.º 073.673.226-80, brasileira, casada, enfermeira, residente e domiciliada na cidade de Carapicuíba, estado de São Paulo, na rua São Mateus, n.º 260, Torre 02, Apartamento n.º 65, de acordo com as cláusulas resolvem celebrar entre si o presente aditivo do contrato, que será regido pela Lei 8.666/93 e suas respectivas alterações e pelo dispostos nas cláusulas seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. As partes têm justo e acertado o presente termo aditivo de contrato, que tem por finalidade a alteração da **Cláusula Sétima – Dos Recursos Financeiros**, que resultará no acréscimo de valor referente ao Cofinanciamento Estadual Excepcional de Custeio (Termo de Compromisso n.º 549/2022 GBSES/MT), firmado entre o Município de Arenópolis e a Secretaria de Estado de Saúde de Mato Grosso (SES/MT).

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PAGAMENTOS

2.1 O contrato ora aditado passa a ter o acréscimo total no valor **R\$ 110.000,00 (CENTO E DEZ MIL REAIS)**, a ser repassado em parcela única no valor de **R\$ 110.000,00 (cento e**

Rua Presidente Costa e Silva, 105/E, esquina com a Rua Castelo Branco – Vila Nova, Fone: (65) 3343-1105
CEP 78.420-000 – Arenópolis/MT
www.arenapolis.mt.gov.br



dez mil reais), para manutenção das despesas dos serviços de consultas especializadas e internações em leitos hospitalares destinados aos usuários do SUS, tudo de acordo com a Lei nº 13.019 de 31/07/2014 e no que couber, na Lei nº 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes.

2.2 O contrato recebe ainda a quantia de R\$ 550.000,00 (quinhentos e cinquenta mil reais) que será quitada em parcela única para quitação de débitos acumulados no exercício de 2022.

2.3 O recurso Estadual acrescido ao Contrato ora aditado é temporário, neste sentido só haverá prorrogação do acréscimo financeiro mediante a disponibilização do recurso financeiro por parte do Governo do Estado de Mato Grosso.

2.2 Compete à Secretaria Municipal de Saúde de Arenópolis autorizar o pagamento, de acordo com o valor correspondente à parcela mensal, mediante a transferência via Fundo Estadual de Saúde ao Fundo Municipal de Saúde de Arenópolis, cuja finalidade é a manutenção financeira para execução dos serviços contratualizados.

Parágrafo Único – As despesas correspondentes ao presente instrumento correrão por meio da Dotação Orçamentária abaixo especificada para o ano de 2023:

- Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
- Unidade: FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE
- Projeto/Atividade: RESOLUÇÃO CIB/MT Nº 180- MANUTENÇÃO DO HOSP. MUN.
- Dotação/Elemento: **CODIGO. RED. 596** -06.001.10.302.0016.2124.
- Fonte: **2.621.0000604 ESTADO R\$ 660.000,00**

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PRAZO DE VALIDADE DO ADITIVO

3.1. O presente aditivo ora firmado entre o Município de Arenópolis e a empresa referida no preâmbulo deste instrumento, terá validade inicial a contar do dia **06/02/2023**.

CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO

4.1. Este instrumento contratual fundamenta-se no com base no Art. 65 da Lei Federal n. 8.666/93, alterado pela Lei Federal n. 9.648/98.

CLÁUSULA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.



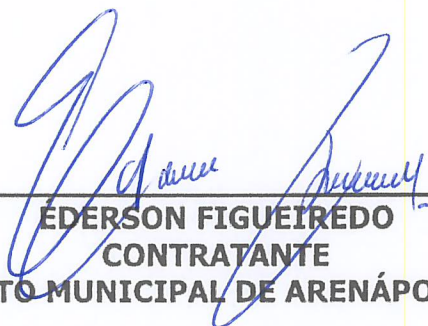
ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE
ARENÓPOLIS/MT
CNPJ: 24.977.654/0001-38



E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente Termo Aditivo em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, que também assinam, para que produza os efeitos legais.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE

Arenópolis -MT, 06 de fevereiro de 2023.




EDERSON FIGUEIREDO
CONTRATANTE
PREFEITO MUNICIPAL DE ARENÓPOLIS/MT




EMPRESA INSTITUTO SOCIAL DE SAUDE SÃO LUCAS
LITANA GRASIELA DOS SANTOS ALVES
CONTRATADA

Testemunhas:



Nome: LUCIANA DE SOUZA BARRETO
CPF: 481.946.891-04



Nome: WEIMAR PEREIRA DA SILVA
CPF: 229.588.861-15